

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/15, PROCESSO Nº 046/15, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDIMENTO DE VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA COMPRA PARCELADA.**

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e o regime de execução "**PREÇO UNITÁRIO**", objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23/12/2008.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **09/04/2015, (quinta-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, para atender de diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada, conforme necessidades.

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 08/15**  
Entrega: 09/04/2015 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 08/15**  
Entrega: 09/04/2015 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas)
- f) período de vigência do fornecimento (item IX - subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

preenchem o arquivo "proposta.xml", disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do item 1.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO**

1 – Os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

3.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

3.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

**X – DAS CONTRATAÇÕES**

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente nos locais e datas determinadas pelo setor competente, as quais poderão ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais, conforme necessidades, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do Órgão Gestor, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando ao Município, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendam às especificações deste edital.

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, nos locais e endereços indicados pelo setor competente.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**XIV – DO REAJUSTE**

- 1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
  - I) Advertência;
  - II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
  - IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
  - V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Serviço de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Serviço de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

12 – As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam as exigências estabelecidas, ou não sejam compatíveis com as amostras apresentadas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades, conforme faculta o artigo 87 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de março de 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Diretor da Divisão Administrativa

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****ANEXO I****DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
HORTIFRUTIGRANJEIROS 2015**

1	ABACATE	De primeira qualidade casca lisa verde in natura, pesando aproximadamente de 1 a 1,5 kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	6.970,
2	ABACAXI	Abacaxi hawaí com coroa de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; pesando aproximadamente entre 1 e 1,5kg por unidade; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	PÇ	34.835,
3	ABÓBORA CABOTIÁ	Abóbora cabotiá, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	12.252,
4	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha; brasileira; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	5.532,
5	ACELGA	Acelga fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05.	KG	13.550,
6	ALFACE	Alface crespa fresca, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em sacos plásticos na quantidade solicitada. Cada maço deverá pesar aproximadamente 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	16.665,
7	ALHO DESCASCADO	Classificação/Características gerais: alho, boa qualidade, firme, descascado; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações. Tamanho uniforme, devendo estar bem desenvolvidos; isento de sujidades, parasitas e/ou larvas. Embalagem plástica pesando 1kg, e com temperatura de congelamento (-12°C ou inferior). Declarar marca e apresentar	KG	785,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		amostra.		
8	ALMEIRÃO	Almeirão fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 Kg o maço, dentro de engradado de madeira. Suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78).	MCS	14.570,
9	BANANA MACA	Banana maçã em pencas, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico, dependendo do peso solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	8.100,
1 0	BANANA NANICA	Banana nanica em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	42.508,
1 1	BANANA PRATA	Banana prata em pencas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em engradado de caixa plástica ou saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	21.400,
1 2	BATATA	Batata lisa, de primeira qualidade, firme e intacta; tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; acondicionada em sacos de juta (830x500mm), na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	35.225,
1 3	BATATA DOCE	Batata doce amarela, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda; acondicionada em caixas plástica; entregues na quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.045,
1 4	BERINJELA	Berinjela comum, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes); acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.780,
1 5	BETERRAB A	Beterraba, de primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	12.673,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

1 6	CARA	Cará; de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico, conforme a quantidade solicitada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	940,
1 7	CEBOLA	Cebola, de primeira qualidade; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de juta. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	6.485,
1 8	CENOURA	Cenoura, de primeira qualidade, sem rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixas plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	23.082,
1 9	CHEIRO VERDE	Cheiro verde constituída de salsinha e cebolinha, de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em maços de 0,2kg.	MCS	7.360,
2 0	CHUCHU	Chuchu; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.935,
2 1	COUVE	Couve manteiga fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	14.075,
2 2	COUVE - FLOR	Couve-flor fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas plásticas, em maços. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.430,
2 3	ESCAROLA	Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem	MCS	8.050,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal no tamanho, aroma, cor e sabor; estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem livres de folhas sujas e com terra aderente, isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas: padrões ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades e parasitas. Embalagem: deverão ser entregues em caixas plásticas; em maços pesando aproximadamente 1 kg cada.		
2 4	GENGIBRE	Gengibre De primeira; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em saco plástico. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 ANVISA; com os padrões de embalagem da inst. norm. conj. Nº 9,12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro	KG	151,
2 5	GOIABA VERMELHA	Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Características sanitárias padrões: CONFORME PADRÕES ANVISA	KG	15.550,
2 6	LARANJA PERA	Laranja pera, fresca, de primeira qualidade; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno pesando 20kg (ou conforme solicitação). Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	48.667,
2 7	LIMAO TAITI	Limão taiti, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	12.990,
2 8	MACA NACIONAL	Maçã fuji nacional, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260)mm, com 163 a 175 unidades; pesando aproximadamente 18 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.846, de 20/10/78).	KG	36.891,
2 9	MAMAO FORMOSA	Mamão formosa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	35.515,
3 0	MANDIOCA DESCASCA DA	Mandioca graúda, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; acondicionada em caixa de polietileno; pesando	KG	8.695,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		aproximadamente 25kg ou conforme solicitado. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
3 1	MANDIOCA SALSA	Mandioquinha, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	4.318,
3 2	MANGA	Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentarem grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer	KG	7.420,
		lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA.		
3 3	MANJERICAO	Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração; turgescentes; firme e intacto; devendo ser bem desenvolvido; verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa plástica; pesando aproximadamente 300 gramas cada maço; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05 e legislação vigente; com os padrões de embalagem da instr. Norm. conj. Nº 9,12/11/02 (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	MCS	740,
3 4	MARACUJA	Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	KG	8.673,
3 5	MELANCIA	Melancia; redonda; graúda; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Deverão estar acondicionada em granel, pesando entre (6 a 10)	KG	51.245,



**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
3 6	MELÃO	Melão amarelo; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	41.600,
3 7	MEXERICA	Tangerina; ponkan; de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em caixa de polipropileno; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	37.320,
3 8	MILHO VERDE	Milho verde, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isento de enfermidades, material terroso e umidade; acondicionado em bandeja de isopor fechado com filme plástico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	3.820,
3 9	MORANGO	Morango nacional; com coroa; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em embalagens plásticas descartáveis, com 20 a 30 unidades, pesando aproximadamente 350g. As embalagens deverão ser rotuladas ou etiquetadas em lugar de fácil visualização e de difícil remoção e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	CX	5.180,
4 0	OVO BRANCO	Ovo; de galinha; branco; médio; sem defeito, suficientemente desenvolvido, tamanho e coloração uniformes, pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deverá ser fresco, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverá ser embalado em cartela de papelão contendo 30 unidades de ovos (duas dúzias e meia), embalada com filme plástico com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente. Deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; carimbo/ número do SIF ou SISP. Acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	DZ	5.785,
4 1	PEPINO	Pepino comum; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	10.040,
4 2	PÊRA ARGENTINA	Pêra willian's argentina, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; estar livre de enfermidades, insetos e sujidades sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	15.775,
4 3	PIMENTÃO AMARELO	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá	KG	1.451,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
4 4	PIMENTÃO VERDE	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.451,
4 5	PIMENTÃO VERMELHO	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: sacos plásticos, contendo a quantidade solicitada e cada unidade deverá pesar em torno de 190 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.451,
4 6	QUIABO	Quiabo liso; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	1.935,
4 7	REPOLHO	Repolho; liso; fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	16.050,
4 8	REPOLHO ROXO	Repolho; liso; roxo, fresco; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.215,
4 9	RÚCULA	Rúcula; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco plástico em maços pesando aproximadamente 500g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-13 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	MCS	16.980,
5 0	TOMATE	Tomate; maduro; de primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	42.675,
5 1	TOMATE CEREJA	Tomate cereja; maduro; de primeira qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionada em caixa de	KG	6.274,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

		polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).		
5 2	UVA RUBI	Uva rubi nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: acondicionada em caixa de madeira (400x260x100mm) pesando aproximadamente 8kg ou em saco plástico conforme solicitação. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat.n 1 de 01/02/02), com os padrões de embalagem instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc,anvisa,inmetro). Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos.	KG	2.145,
5 3	VAGEM	Vagem; tipo macarrão; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de polipropileno. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-14 (Decreto 12.486, de 20/10/78).	KG	5.433,

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 08/15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, para atendimento de diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 08/15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiro, para atendimento de diversos setores da Administração Municipal, para compra parcelada.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**  
**(MODELO)**

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/15**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2015.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE MARÇO DE 2015.****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA COMPRA PARCELADA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guar´, Estado de Sˆo Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nˆo 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nˆo ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissˆo ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nˆo ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as cl´usulas e condi˜es a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CL´USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 037/15, observadas as especifica˜es ali estabelecidas, visando aquisi˜es de gˆneros aliment´cios hortifrutigranjeiro, para atender diversos setores da Administra˜o Municipal, para compra parcelada, conforme necessidades.

**CL´USULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGA˜ES**

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias definidos pelo setor competente;
- b) atender no prazo m´ximo de 24 (vinte e quatro) horas as requis­i˜es emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especifica˜es dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

**CL´USULA TERCEIRA – DA VIGˆNCIA**

A dura˜o deste contrato ´ o equivalente a validade do registro de preos, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publica˜o da respectiva Ata.

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
292	02.06.02	3.3.90.30.07	12
440	02.06.09	3.3.90.30.07	12
348	02.06.04	3.3.90.30.07	12
264	02.06.01	3.3.90.30.07	12
428	02.06.08	3.3.90.30.07	12
425	02.06.08	3.3.90.30.07	12
424	02.06.08	3.3.90.30.07	12
427	02.06.08	3.3.90.30.07	12
426	02.06.08	3.3.90.30.07	12
489	02.08.01	3.3.90.30.07	08
532	02.08.01	3.3.90.30.07	08
479	02.08.01	3.3.90.30.07	08
490	02.08.01	3.3.90.30.07	08
718	02.08.01	3.3.90.30.07	08
471	02.07.01	3.3.90.30.07	27

<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicação</b>
365	0160	2017	01	210000
362	0153	2020	05	200005
363	0154	2019	01	230000
361	0145	2065	01	220000
361	0142	2021	05	200009
361	0142	2021	02	200003
361	0142	2021	01	110000
361	0142	2021	05	200008
361	0142	2021	05	200007
243	0101	2012	05	500010
244	0106	2013	01	510000
241	0102	2012	05	500029
243	0101	2012	05	500012
244	0102	2012	05	500031
812	0285	2025	01	110000

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 000/15, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 037/15, ao Pregão Presencial nº 08/15, ao Processo nº 046/15, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF**  
**ABBOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e quinze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 08/15**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para .....**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo nº 046/15 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2015.

Despesa	Órgão	Econômica	Função
292	02.06.02	3.3.90.30.07	12
440	02.06.09	3.3.90.30.07	12
348	02.06.04	3.3.90.30.07	12
264	02.06.01	3.3.90.30.07	12
428	02.06.08	3.3.90.30.07	12
425	02.06.08	3.3.90.30.07	12
424	02.06.08	3.3.90.30.07	12
427	02.06.08	3.3.90.30.07	12
426	02.06.08	3.3.90.30.07	12
489	02.08.01	3.3.90.30.07	08
532	02.08.01	3.3.90.30.07	08
479	02.08.01	3.3.90.30.07	08
490	02.08.01	3.3.90.30.07	08

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

718	02.08.01	3.3.90.30.07	08
471	02.07.01	3.3.90.30.07	27

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
365	0160	2017	01	210000
362	0153	2020	05	200005
363	0154	2019	01	230000
361	0145	2065	01	220000
361	0142	2021	05	200009
361	0142	2021	02	200003
361	0142	2021	01	110000
361	0142	2021	05	200008
361	0142	2021	05	200007
243	0101	2012	05	500010
244	0106	2013	01	510000
241	0102	2012	05	500029
243	0101	2012	05	500012
244	0102	2012	05	500031
812	0285	2025	01	110000

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/15**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**EDITAL Nº 037, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF  
ABBOUD  
Prefeito Municipal**

.....  
**“FORNECEDOR”**